

**A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NA DISTRIBUIÇÃO DA RIQUEZA
GERADA PELAS MAIORES EMPRESAS DO SETOR ELÉTRICO DA REGIÃO
SUL DO BRASIL A PARTIR DOS DADOS EVIDENCIADOS NA
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – DVA¹**

Gabriel D'Andrea

Graduando em Ciências Contábeis / UFRGS

dandrea.gabriel@gmail.com

RESUMO

A contabilidade mundial está passando por mudanças oriundas da necessidade de transformar a informação financeira e econômica cada vez mais adequada ao processo de globalização. Neste sentido, uma demonstração não muito usual surgiu como uma ferramenta fundamental para indicar como as organizações estão distribuindo o valor gerado às partes interessadas: a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Este trabalho descreveu a participação dos empregados no valor adicionado por 3 (três) companhias de energia da região sul do Brasil.

Palavras-chave: Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Contabilidade. Companhias de energia. Empregados.

¹ Artigo apresentado à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Schmidt

1 INTRODUÇÃO

O universo contábil vem defrontando-se com inúmeras mudanças nos últimos anos em virtude do processo de convergência das práticas contábeis resultado da integração econômica mundial.

Para Alvim (2008), a convergência contábil é a união de esforços de diferentes padrões contábeis para a obtenção de um padrão contábil comum a todos. Aduz ainda que o processo de convergência representa a elevação do Brasil à condição de subscritor dos padrões internacionais de contabilidade alinhando-se às práticas utilizadas em economias mais desenvolvidas.

Ainda é possível ressaltar outras vantagens oriundas do processo de convergência, principalmente ao que tange ao cenário macroeconômico brasileiro. Antunes et al. (2007, p. 3) diz que

[...] a adoção de normas internacionais de contabilidade pelas empresas mundiais está associada a benefícios econômicos concretos na forma de atração de maior volume de investimentos, uma vez que o processo de globalização trouxe para primeiro plano a demanda por informações contábeis confiáveis e comparáveis para suportar a variedade de transações e operações deste mercado. Entende-se que, quanto maior a transparência, clareza e compreensibilidade das informações financeiras das empresas — qualidades primordiais às boas práticas de governança corporativa —, menor será o risco percebido por um investidor à sua aplicação de recursos e menor será o retorno exigido para o seu investimento, em benefício da redução do custo de capital das empresas.

Em 2007, a Lei n.º 11.638 foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, a qual, para Yano (2008), visa à inserção total das companhias abertas no processo de convergência contábil internacional, aumentando o grau de transparência das demonstrações financeiras em geral. Ainda, Marion (2008, p. 2) afirma que

[...] a Lei n.º 11.638 altera, revoga e introduz novos dispositivos à lei 6.404/76 (lei das sociedades por ações) e à lei 6.385/76, principalmente no que tange a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

Dentre as principais alterações, cita-se a do inciso V do Art. 176 da referida lei que obriga a elaboração e divulgação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) pelas Companhias Abertas.

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2008, p. 501) consideram que a Demonstração do Valor Adicionado constitui uma importante fonte de informações sobre capacidade de geração de valor e à forma de distribuição das riquezas de cada empresa. Os autores ainda colocam que

[...] as informações disponibilizadas nessa demonstração permitem a análise do desempenho econômico da empresa, bem como podem auxiliar no cálculo do PIB e de indicadores sociais. Adicionalmente, fornecem informações sobre os benefícios (remunerações) obtidos por cada um dos fatores de produção (trabalhadores e financiadores – acionistas ou credores) e governo.

Outro ponto relevante é que a DVA é uma das vertentes do balanço social (IUDÍCIBUS; MARTINS; GELBCKE, 2008), esse, segundo Machado (2009) é o instrumento de evidenciação das políticas e investimentos sociais de uma organização. Logo, as questões envolvendo a responsabilidade social das organizações estão umbilicalmente associadas à importância da publicação das demonstrações do valor adicionado pelas empresas.

Nesse sentido, entende-se que as informações contidas na Demonstração do Valor Adicionado estão intimamente atreladas a fatores sociais nos quais as organizações estão inseridas. A DVA vem ganhando importância nas demonstrações financeiras do mundo todo, pois a informação produzida para os usuários externos quanto à distribuição da riqueza apresenta-se de forma mais clara do que nas demais demonstrações. (NEVES; VICECONTE, 2007).

Contudo, os dados expostos na DVA por si só não exemplificam a dual relação que ocorre entre a organização e as partes que recebem a riqueza gerada por essa. Ou seja, apenas com os dados da DVA não se pode compreender as ações adotadas pela organização para gerar uma riqueza maior, tampouco identificar como os agentes receptores dessa riqueza contribuem para a sua geração.

Assim, este trabalho tem o objetivo de descrever como se dá a participação dos empregados das três maiores Companhias de Energia Elétrica do sul do Brasil a partir dos dados expostos na Demonstração do Valor

Adicionado nos anos de 2008 e 2009, cotejando-os com as demais informações oriundas das demonstrações financeiras para buscar a relação causa e efeito que existe entre as partes.

O método de pesquisa utilizado será o estudo de caso, uma vez que Segundo Godoy (1995), o estudo de caso é o melhor caminho responder às questões “como” e “por quê” certos fenômenos ocorrem. Pois ora, é exatamente o que intenta este trabalho quando se propõe a descrever como as maiores empresas do setor de distribuição de energia elétrica da região sul do Brasil estão apresentando em seus balanços patrimoniais a riqueza gerada e a sua proporcional distribuição aos empregados.

Segue na mesma linha as considerações de Yin (2005) quando este lista as situações nas quais se indica o estudo de caso, sendo uma delas aquela a qual o pesquisador se propõe a revelar algo que até então não tenha sido objeto de análise da pesquisa científica.

2 CONCEITO E ESTRUTURA DO DVA

A conceituação técnica da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) encontra-se bem assentada na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 3.7, a qual aduz a seguinte definição

Demonstração do Valor Adicionado é a demonstração contábil destinada a evidenciar, de forma concisa, os dados e as informações do valor da riqueza gerada pela entidade em determinado período e sua distribuição.

Contudo, a atribuição de elaborar as definições técnicas para a elaboração da DVA cabe ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Criado a partir da Resolução n.º1055/2005 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o CPC carrega no art. 12A do seu Regimento Interno o principal motivo que justifica a sua criação:

Art. 12A. De acordo com a Resolução CFC n.º. 1.055/05 é atribuição do CPC estudar, pesquisar, discutir, elaborar e deliberar sobre o conteúdo

e a redação de Pronunciamentos Técnicos, podendo, inclusive, emitir Interpretações e Orientações.

Desde então o CPC vem emitindo pronunciamentos relacionados a área contábil, dentre os quais se pode destacar o CPC-09 que tem por objetivo estabelecer critérios para a elaboração apresentação da (DVA), a qual representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período.

Para a apuração da Demonstração do Valor Adicionado, o CPC-09 dispõe que a DVA, em sua primeira parte, deve apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela entidade, cujos principais componentes são:

Receitas:

- a) **venda de mercadorias, produtos e serviços** - inclui os valores dos tributos incidentes sobre essas receitas (por exemplo, ICMS, IPI, PIS e COFINS), ou seja, corresponde ao ingresso bruto ou faturamento bruto, mesmo quando na demonstração do resultado tais tributos estejam fora do cômputo dessas receitas;
- b) **outras receitas** - da mesma forma que o item anterior, inclui os tributos incidentes sobre essas receitas;
- c) **provisão para créditos de liquidação duvidosa** – Constituição/Reversão - inclui os valores relativos à constituição e reversão dessa provisão.

Insumos adquiridos de terceiros:

- a) **custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos** - inclui os valores das matérias-primas adquiridas junto a terceiros e contidas no custo do produto vendido, das mercadorias e dos serviços vendidos adquiridos de terceiros; não inclui gastos com pessoal próprio;

- b) **materiais, energia, serviços de terceiros e outros** - inclui valores relativos às despesas originadas da utilização desses bens, utilidades e serviços adquiridos junto a terceiros;
- c) **perda e recuperação de valores ativos** - inclui valores relativos a ajustes por avaliação a valor de mercado de estoques, imobilizados, investimentos, etc. Também devem ser incluídos os valores reconhecidos no resultado do período, tanto na constituição quanto na reversão de provisão para perdas por desvalorização de ativos, conforme aplicação do CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se no período o valor líquido for positivo, deve ser somado);
- d) **depreciação, amortização e exaustão** - inclui a despesa ou o custo contabilizados no período.

Valor adicionado recebido em transferência:

- a) **resultado de equivalência patrimonial** - o resultado da equivalência pode representar receita ou despesa; se despesa, deve ser considerado como redução ou valor negativo;
- b) **receitas financeiras** - inclui todas as receitas financeiras, inclusive as variações cambiais ativas, independentemente de sua origem;
- c) **outras receitas** - inclui os dividendos relativos a investimentos avaliados ao custo, aluguéis, direitos de franquia, etc.

O CPC-09 também apresenta os principais componentes que devem compor a distribuição da riqueza gerada pela entidade, quais sejam:

Pessoal – valores apropriados ao custo e ao resultado do exercício na forma de:

- a) **Remuneração direta** - valores relativos a salários, 13^o salário, honorários da diretoria, férias, comissões, horas extras, participação de empregados nos resultados, etc.;
- b) **Benefícios** - valores relativos a assistência médica, alimentação, transporte, planos de aposentadoria etc.;

- c) **FGTS** - valores devidos aos empregados e que são depositados em conta vinculada.

Impostos, taxas e contribuições - valores relativos ao imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuições aos INSS (incluídos aqui os valores do Seguro de Acidentes do Trabalho) que representem ônus do empregador, bem como os demais impostos e contribuições a que a entidade esteja sujeita.

- a) **federais** – inclui os tributos devidos à União, inclusive aqueles que são repassados no todo ou em parte aos Estados, Municípios, Autarquias, etc., tais como: IRPJ, CSSL etc. Inclui também a contribuição sindical patronal;
- a) **estaduais** – inclui os tributos devidos aos Estados, inclusive aqueles que são repassados no todo ou em parte aos Municípios, Autarquias, etc., tais como o IPVA;
- b) **municipais** – inclui os tributos devidos aos Municípios, inclusive aqueles que são repassados no todo ou em parte a Autarquias ou quaisquer outras entidades, tais como o ISS e o IPTU.

Remuneração de capitais de terceiros - valores pagos ou creditados aos financiadores externos de capital.

- a) **juros** - inclui as despesas financeiras relativas a qualquer tipo de empréstimo e financiamento junto a instituições financeiras, empresas do grupo ou outras formas de obtenção de recursos. Inclui os valores que tenham sido ativados no período;
- b) **aluguéis** - inclui os aluguéis (incluindo-se as despesas com arrendamento operacional) pagos ou creditados a terceiros, inclusive os acrescidos aos ativos;
- c) **outras** - inclui outras remunerações que configurem transferência de riqueza a terceiros, mesmo que originadas em capital intelectual, tais como royalties, franquia, direitos autorais, etc.

Remuneração de capitais próprios - valores relativos à remuneração atribuída aos sócios e acionistas.

- a) **juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos** - inclui os valores pagos ou creditados aos sócios e acionistas por conta do resultado do período, ressalvando-se os valores dos JCP transferidos para conta de reserva de lucros. Devem ser incluídos apenas os valores distribuídos com base no resultado do próprio exercício, desconsiderando-se os dividendos distribuídos com base em lucros acumulados de exercícios anteriores, uma vez que já foram tratados como “lucros retidos” no exercício em que foram gerados;
- b) **lucros retidos e prejuízos do exercício** - inclui os valores relativos ao lucro do exercício destinados às reservas, inclusive os JCP quando tiverem esse tratamento; nos casos de prejuízo, esse valor deve ser incluído com sinal negativo;
- c) **as quantias destinadas aos sócios e acionistas na forma de juros sobre o capital próprio – JCP** - independentemente de serem tratadas como passivo (JCP a pagar) ou como reserva de lucros, devem ter o mesmo tratamento dado aos dividendos no que diz respeito ao exercício a que devem ser imputados.

A Demonstração do Valor Adicionado é calculada subtraindo-se da Receita Operacional os custos dos recursos de terceiros (compras de matéria-prima, mercadorias, embalagens, energia elétrica, terceirização da produção) utilizados no processo operacional. A esse primeiro valor dá-se o nome de Valor Adicionado Bruto, do qual se subtrai a depreciação do ativo imobilizado para aferir o que convencionalmente é chamado de valor adicionado líquido (MARION, 2010).

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2008) apontam as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade quanto à forma adequada de apresentação da DVA, dentre as quais cita-se a obrigatoriedade da demonstração ser elaborada:

- a) como base no princípio contábil da competência;

- b) de forma comparativa entre o período anterior e o atual;
- c) com base nas demonstrações consolidadas;
- d) com a representação percentual participativas;
- e) de modo que seja objeto de revisão de auditoria, caso a entidade possua auditores externo independentes.

É importante, ainda, ressaltar a diferença entre o conceito de valor adicionado presente na ciência econômica daquele visto do ponto de vista contábil. Na economia o conceito de valor adicionado é mensurado pelas atividades econômicas de uma nação através de seu Produto Nacional, ou seja, ele é medido em função da produção. Já na contabilidade, o conceito do Valor Adicionado é tratado dentro de um ambiente mais restrito – a empresa – e é em função das vendas. (MIRANDA et al., 2002).

3 IMPORTÂNCIA DA DVA

Segundo Neves e Vicecondi (2007), o DVA é uma importante ferramenta tanto para o usuário interno quanto para o externo, uma vez que indica de forma clara e precisa a parte da riqueza que pertence aos sócios ou acionistas, a que pertence aos demais capitalistas que financiam a entidade (capital de terceiros), a que pertence aos empregados e finalmente a parte que fica com o governo.

Contudo, durante muito tempo a DVA não recebeu a mesma atenção que as demais informações contábeis, muito provavelmente por, até a entrada em vigor da Lei n.º 11.638 de 2007, não se tratar de uma publicação obrigatória. Por exemplo, Miranda (2002, p. 88) realizou uma detalhada pesquisa sobre o tema e concluiu que

Durante a pesquisa observou-se que as empresas não estão dando à Demonstração do Valor Adicionado a mesma importância que dão ao Balanço e à Demonstração de Resultados. Essa conclusão é suportada pelo grande número de erros e inconsistências verificadas nas DVAs publicadas.

Porém, nos últimos anos, diversos autores vêm enfatizando que a Demonstração do Valor Adicionado cumpre um importante papel social ao evidenciar a destinação da riqueza gerada pela organização. Tinoco e Moraes (2008, p. 5) afirmam que a DVA ampliou, sobremaneira, o conceito de balanço social.

O Balanço Social é um instrumento de gestão e de informação que visa reportar da forma mais transparente possível, as informações econômicas, financeiras e sociais do desempenho das entidades, aos mais diferenciados usuários da informação, dentre estes usuários, os trabalhadores (TINOCO, 1984).

Ainda nessa linha, cabe destacar a relação feita entre o Balanço Social e a DVA por Ribeiro e Pinto (2004, p. 22), quando aduzem que

O conceito de Balanço Social que, inicialmente, se restringia a abordar aspectos relativos a recursos humanos, expandiu-se, passando a divulgar outras informações de cunho social, como: Demonstração do Valor Adicionado - DVA que visa demonstrar a formação e distribuição da riqueza; Benefícios e Contribuições à Sociedade em geral; e a postura em relação aos recursos naturais.

Outro ponto destacável da DVA é a sua relação intrínseca com o Produto Interno Bruto – PIB. Souza (2007) define PIB como todos os bens e serviços produzidos no país, descontadas as despesas com os insumos utilizados no processo de produção durante o ano. Ainda considera que se trata da melhor medida do total do valor adicionado bruto gerado por todas as atividades econômicas.

Morch et al. (2008) destaca que, caso houvesse a elaboração e divulgação da DVA por parte de todas as empresas, a consolidação de seus valores comporia parte substancial da riqueza gerada no país, ou seja, o PIB.

Do ponto de vista econômico, Ludícibus (2008, p. 301) exemplifica a importância da DVA como instrumento de avaliação do valor agregado ao afirmar que “Se a Prefeitura de uma cidade tem de tomar uma decisão de receber ou não determinada empresa em seu município, basta determinar quanto essa empresa vai agregar em renda para a região.”

Importante também os aspectos abordados por Neves e Vicecondi (2007) quanto à carência suprida pela DVA no que diz respeito à necessidade de

evidenciar a riqueza gerada por uma organização uma vez que a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) identifica apenas a parcela da riqueza gerada criada que efetivamente permanece na empresa na forma de lucro, não identificando, portanto, as demais gerações de riquezas, tais como valores adicionados ou agregados.

Os autores ainda afirmam que vários estados e municípios, antes da concessão de incentivos fiscais, analisam o projeto de instalação da empresa, incluindo nessa análise o montante do possível valor a ser adicionado e sua efetiva distribuição. O valor agregado e sua efetiva distribuição podem, na maioria das vezes, serem fatores decisivos sobre a concessão ou não dos incentivos fiscais pelo município ou estado.

4 ESTUDO DE CASO: A DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO NAS EMPRESAS DO SETOR ELÉTRICO

Em vista da importância das informações do DVA, esse trabalho descreve a participação dos empregados (um dos destinatários da riqueza gerada pelas empresas, consoante orientação do Comitê de Pronunciamento Contábil em seu pronunciamento número nove) na distribuição da riqueza das três maiores empresas de distribuição de energia elétrica do sul do Brasil, quais sejam: a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, localizada no Rio Grande do Sul, e que no exercício de 2009 obteve um faturamento bruto de R\$ 2.475.175 (expresso em milhares); a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, situada em Santa Catarina, e que no exercício de 2009 aferiu um faturamento bruto de R\$5.643.903 (expresso em milhares); e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, que atua no Estado do Paraná e, no exercício de 2009, registrou um faturamento bruto de R\$8.796.676 (expresso em milhares).

O motivo de trabalhar com as empresas de distribuição de energia elétrica da região sul do país está no fato de que a atuação dessas empresas atinge grandes áreas e um enorme contingente populacional, além de fornecerem um bem que, segundo inciso I do art.º 10 da Lei n. 7.783/89 é considerado como essencial.

O setor de energia elétrica apresenta características atraentes para o desenvolvimento de uma análise envolvendo índices econômico-financeiros e sociais, uma vez que se viu envolto por uma série de mudanças nos últimos anos, as quais propiciaram a participação da iniciativa privada no setor. Morch et. al. (2008) dizem que

[...] a reforma do setor elétrico brasileiro, iniciada nos anos 90, teve como objetivo central constituir um ambiente de competição, aumentando a participação privada nos investimentos do setor na medida em que o modelo de financiamento público mostrou-se ineficaz.

Leite e Santana (2005) enfatizam ainda mais o objetivo das reformas ocorridas no setor elétrico brasileiro e mundial ao afirmarem que “[...] a reformas nas indústrias de energia elétrica (IEE) em diversos países têm como objetivo principal o aumento da eficiência econômica, pelo aumento do grau de competição nestas indústrias.”

Muito embora o Brasil tenha aberto o mercado de energia elétrica à participação da iniciativa privada, cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a regulação do setor. O Principal objetivo da ANEEL é proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

Em face dessa relação entre o público e o privado, a CEEE, a Copel e a Celesc são sociedades de economia mista, as quais, embora estejam abertas à participação de agentes particulares em seu capital, a maioria desse pertence ao Poder Público. Barchelet (2008) define Sociedades de Economia Mista como

Pessoas jurídicas de direito privado, integrantes da Administração indireta, criadas pelo registro de seu ato constitutivo, após autorização em lei específica, com capital **majoritariamente** público e sempre sob a forma de sociedade anônima, para o desempenho de atividade econômica de produção ou comercialização de bens, ou para a prestação de serviços públicos

No que tange às empresas de energia elétrica, foco do presente trabalho, cabe destacar que a demonstração do valor adicionado tornou-se de publicação obrigatória a partir da Resolução n.º444, de 26 de outubro de 2001 emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

5 CEEE – COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

A CEEE é uma empresa de economia mista concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica na região sul-sudeste do Estado do Rio Grande do Sul, com área de concessão que compreende a região Metropolitana de Porto Alegre, Litoral e Campanha gaúcha.

Em 2009 a empresa contava com 2.832 funcionários, detinha uma receita operacional de R\$ 2.475,175 (expresso em milhares), um valor total de ativo em R\$4.032.938 (expresso em milhares) e um patrimônio líquido no valor de R\$ 1.937.202 (expresso em milhares).

6 CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A

A Celesc responde pela prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para consumidores estabelecidos em 262 municípios do Estado de Santa Catarina e no município de Rio Negro, no Estado do Paraná, atendendo a mais de 2,2 milhões de unidades consumidoras. A subsidiária atua ainda no suprimento de energia elétrica para o atendimento de quatro concessionárias e 11 permissionárias, responsáveis pelo atendimento dos demais 31 municípios catarinenses.

Em 2009 a empresa contava com 3.916 empregados, detinha uma receita operacional de R\$5.643.903 (expresso em milhares), ativo total no valor de R\$4.351.121 (expresso em milhares) e um patrimônio líquido que somava R\$1.729.474 (expresso em milhares)

7 COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

A Copel foi criada em outubro de 1954 e atua com tecnologia de ponta

nas áreas de geração, transmissão, distribuição de energia e telecomunicações. Opera um eficaz sistema elétrico com parque gerador próprio de usinas, linhas de transmissão, subestações, linhas e redes de distribuição e um moderno sistema óptico de telecomunicações que integra as principais cidades do Estado do Paraná.

No ano de 2009 contava com 8.560 empregados, e apresentou uma receita operacional no valor de R\$ 8.796.676 (expresso em milhares), ativo no valor de R\$ 13.833.496 (expresso em milhares), e patrimônio líquido no total de R\$8.830.061 (expresso em milhares),

8 RESULTADOS APRESENTADOS NA DVA

As informações contábeis são fundamentais por fornecerem um panorama da organização. As demonstrações financeiras fornecem uma série de dados sobre a empresa. Assim, o intuito da análise de balanços é transformar dados em informações (MATARAZZO, 2008).

O autor ainda diferencia dados e informações quando aduz que aqueles são eventos que, isoladamente, não provocam nenhuma reação no leitor e quanto essas representam, para quem as recebe, uma comunicação que pode produzir reação ou decisão.

Desta forma, os dados apresentados na Demonstração do Valor Adicionado das empresas de energia elétrica podem ser analisados a ponto de produzir informações inerentes à distribuição da riqueza gerada pelas Companhias.

Marion (2006, p. 488) aponta uma série de índices em que o Valor Adicionado serve como importante indicador, dentre os quais se destacam:

- a) **Potencial do Ativo em Gerar Riqueza** – dado pela relação entre o valor adicionado e o ativo e serve para medir quanto cada real investido no ativo gera de riqueza (valor adicionado), a ser transferido para vários setores que se relacionam com a empresa;

- b) **Retenção da Receita** – oriundo da divisão do valor agregado pela receita total, mostra quanto do valor gerado fica dentro da empresa acrescentando valor ou benefício para funcionários, acionistas, governo, financiadores e lucro retido;
- c) **Valor Adicionado per Capita** – é uma forma de avaliar quanto cada empregado contribui para a formação da riqueza da empresa. É calculado pela divisão do valor adicionado pelo número médio de funcionários.

Ainda é possível estabelecer a relação entre a participação dos empregados no valor adicionado pelo cálculo inverso do valor adicionado per capita, ou seja, do número médio de empregados divide-se o total do valor adicionado.

9 DETALHAMENTOS DOS DADOS

Os dados contidos nas demonstrações financeiras das empresas de energia elétrica permitem que se evidencie a participação das partes interessadas na organização, de forma a tornar possível a apresentação do panorama geral da distribuição da riqueza gerada.

Para isso, é indispensável ilustrar os dados necessários para evidenciar como ocorre a participação na riqueza gerada:

	CEEE		CELESC		COPEL	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008
<i>Valor Adicionado a Distribuir (R\$)</i>	3.163.427	1.163.188	2.909.961	3.047.452	5.697.885	5.423.104
<i>Governo</i>	27,15%	68,69%	76,05%	70,73%	64,10%	61,80%
<i>Acionistas</i>	60,24%	1,37%	3,15%	3,43%	4,40%	4,80%
<i>Terceiros</i>	2,07%	3,92%	3,96%	8,09%	5,50%	7,30%
<i>Colaboradores</i>	10,54%	26,11%	13,71%	11,68%	12,00%	10,70%
<i>Retido</i>	0%	0%	3,13%	6,07%	14,00%	15,40%

Quadro 1 - Distribuição do Valor Adicionado

Fonte: Relatórios das empresas.

Do exposto, nota-se que o Governo é o maior destinatário da riqueza gerada pelas 3 (três) empresas, em ambos os casos mais de 60% de toda riqueza gerada fica nas mãos do Poder Público, tal fato é determinante para que as demais partes interessadas tenham menor participação no valor a ser distribuído.

Os dados também expõem as diferentes formas de destinar a riqueza produzida, por exemplo, enquanto a CEEE não retém nada do valor adicionado a Copel mantém sob sua custódia 14% do total a distribuir.

Quanto à relação dos empregados na riqueza gerada, o quadro abaixo serve é amparo para a observação dos dados:

	CEEE		CELESC		COPEL	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008
<i>N.º de Empregados</i>	2.832	2.758	3.916	3.964	8.560	8.518
<i>Valor Adicionado a Distribuir (R\$)</i>	3.163.427	1.163.188	2.909.961	3.047.452	5.697.885	5.423.104
<i>Valor Adicionado Distribuído a Pessoal (R\$)</i>	333.525	303.739	398.874	355.977	682.193	528.822
<i>Relação entre Valor Adicionado a Distribuir e o Distribuído ao Pessoal</i>	10,54%	26,11%	13,71%	11,68%	11,97%	9,75%

Quadro 2 - Relação entre Valor Adicionado e Distribuído ao Pessoal
Fonte: Relatórios das empresas.

Dos dados expostos, é possível observar que em 2009 a relação entre o valor adicionado e o que foi distribuído aos empregados girou em torno de 12%, com destaque para a empresa catarinense que distribuiu 13,71% da riqueza gerada a distribuir mesmo com a redução do valor total a ser distribuído em relação ao ano anterior.

Contudo a CEEE foi a única das 3 (três) companhias na qual houve redução da participação dos empregados, uma vez que em 2008 26,11% do valor adicionado era distribuído aos funcionários, enquanto em 2009 o número

cai drasticamente para 10,54%, o que vai de encontro com os resultados alcançados pela empresa no biênio, uma vez que o total do valor a ser distribuído intumescceu 171% e o número médio de empregados aumentou apenas 2,68%. Conforme dados expostos no balanço social da companhia, pode-se observar que essa diferença se deve ao significativo aumento da participação dos acionistas no valor a ser distribuído, enquanto em 2008 somente 1,37% era compartilhado com os sócios, em 2009 esse número foi para 60,24%.

Quanto ao valor adicionado per capita por cada empresa, o quadro abaixo permite as seguintes conclusões:

	CEEE		CELESC		COPEL	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008
<i>N.º de Empregados</i>	2.832	2.758	3.916	3.964	8.560	8.518
<i>Valor Adicionado a Distribuir (R\$)</i>	3.163.427	1.163.188	2.909.961	3.047.452	5.697.885	5.423.104
<i>Valor Adicionado Per Capita (R\$)</i>	1.117,03	421,75	743,10	768,78	665,64	636,66

Quadro 3 - Valor Adicionado Per Capita

Fonte: Relatórios das empresas.

- a) a Celesc é a empresa na qual os empregados mais contribuem para a geração de riqueza, em 2009, por exemplo, cada empregado era responsável por R\$ 743,10;
- b) de 2008 para 2009, a participação de cada empregado na CEEE passou de R\$ 421,75 para R\$ 1.117,03, contudo, conforme citado anteriormente, os funcionários viram a sua participação na distribuição da riqueza gerada em detrimento da participação dos acionistas;
- c) a Copel manteve-se estável entre os períodos, contudo, para o ano de 2009, foi a empresa que teve a menor contribuição dos funcionários na geração da riqueza.

Outro dado que não pode ser alijado quando se pretende observar a participação dos empregados na riqueza gerada por uma empresa é o quanto cada organização dispõe-se a investir na capacitação de seus colaboradores. De acordo com os dados presentes no balanço social das companhias, nenhuma delas destina valores significativos para o treinamento e aperfeiçoamento técnico de seus colaboradores. Um exemplo disso é o irrisório 0,2% sobre a receita líquida destinado pela Copel à capacitação profissional.

O cotejo entre os valores apresentados na Demonstração do Valor Adicionado pelas empresas permite a constatação de um comportamento uniforme entre as companhias. As principais variações entre os valores distribuídos parecem ser frutos de eventos isolados, de forma que a participação dos empregados na riqueza pelas 3 (três) grandes empresas da região sul do Brasil apresenta-se em um patamar equânime.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi descrever a participação dos empregados na riqueza gerada pelas três maiores empresas do setor elétrico da região sul do Brasil a partir dos dados evidenciados na Demonstração do Valor Adicionado (DVA), juntamente com as demais informações socioeconômicas extraídas das demonstrações financeiras das organizações.

A partir da coleta de dados referentes à riqueza gerada e distribuída pelas empresas, foi possível apurar a participação dos usuários externos na riqueza gerada, constatando-se que o governo é o principal agente receptor do valor gerado pelas organizações, o que implica em uma participação ínfima para as demais partes, principalmente no que se refere ao que é destinado aos trabalhadores.

Com o auxílio de indicadores, foi possível avaliar a contribuição de cada empregado para a formação da riqueza da empresa. Tal informação demonstra claramente a importância dos colaboradores na organização, uma vez que se torna possível apurar como as empresas usufruem da capacidade do seu pessoal para gerar riqueza. Entretanto, as informações extraídas do balanço

social evidenciam que as empresas investem muito pouco na capacitação de seus colaboradores.

Assim, conclui-se que a DVA é uma ferramenta valiosa para a gestão, desde que as informações evidenciadas por essa demonstração sejam vistas como o resultado da relação entre a empresa e o meio na qual essa está inserida e possam ser úteis para aprimorar essa relação e contribuir para a geração de valor para a organização.

ABSTRACT

The accountancy world is passing through changes claimed by the need to turn financial and economic information increasingly adjusted to the globalization process. In that sense, an unusual statement has emerged as a fundamental tool to demonstrate how organizations are sharing the generated value to its stakeholders: the Demonstration of Added Value (DAV). This work has described the employees' participation on added value of 3 (three) energy companies from Brazil's south region.

Key words: Demonstration of Added Value (DAV). Accountability. Energy companies. Employees.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **ANEEL**. Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br>>. Acesso em: 22 nov. 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Resolução n. 444, de 26 de abril de 2001**. Institui o manual de contabilidade do serviço público de energia elétrica, englobando o plano de contas revisado, com instruções contábeis e roteiro para elaboração e divulgação de informações econômicas financeiras. Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br>>. Acesso em: 22 maio 2010.

ALVIM, José Mário Costa. **Convergência contábil**: um enfoque sobre a lei 11.638/07. 2008. Disponível em: <<http://www.sescon-mg.com.br/textos/fumec.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2010. Artigo publicado pela Faculdade de Ciências Empresariais – FUMEC.

ANTUNES, J.; ANTUNES, G. M. B.; PENTEADO, I. M. A convergência Contábil e a adoção das normas internacionais de contabilidade: o IFRS-1. In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO FEA-USP (SEMEAD), 10., 2007, São Paulo. **Anais...** São Paulo: [s.n.], 2007.

BARCHELET, Gustavo. **Direito administrativo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA. **Relatórios anuais de 2008 a 2009**. Disponível em: <<http://portal.celesc.com.br>>. Acesso em: 28 out. 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **Regimento Interno do Comitê de Pronunciamento Contábeis**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/regimento>>. Acesso em 22 nov. 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC_09 Demonstração do Valor Adicionado**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_09.pdf>. Acesso em: 28 out. 2010.

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO SUL. **Relatórios anuais de 2008 a 2009**. Disponível em: <<http://www.ceee.com.br>>. Acesso em: 28 out. 2010.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. **Relatórios anuais de 2008 a 2009**. Disponível em: <<http://www.copel.com/>>. Acesso em: 28 out. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n. 1.055, de 07 de outubro de 2005**. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em 15 mar. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n. 1.138, de 21 de novembro de 2008**. Aprova a NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 22 nov. 2010.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29 maio/jun. 1995.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**: FINECAFI. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LEITE, A. L. S.; SANTANA, E. A. Mercado de capacidade: uma alternativa para o setor elétrico brasileiro. **Revista de Desenvolvimento Econômico**: RDE, ano 8, n. 14, p. 23-33, 2006.

MACHADO, Esmael Almeida et al. Destinação de riqueza aos empregados no Brasil: comparação entre empresas estatais e privadas do setor elétrico (2004-2007). **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 20, n. 50, p. 110-122, maio/ago. 2009

MARION, José Carlos. **Análise das demonstrações contábeis**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARION, José Carlos. **Lei 11.638/2007**. 2008. Disponível em: <<http://www.marion.pro.br/portal/modules/wfsection/article.php?articleid=19>>. Acesso em: 05 maio 2010.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise financeira de balanços**: abordagem básica e gerencial. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MIRANDA, Luiz Carlos et al. Análise financeira da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) das empresas do setor elétrico brasileiro. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v.13, n.3, p. 71-92, dez. 2002.

MORCH, R. B. et al. A demonstração do valor adicionado como instrumento de análise do impacto tributário para as empresas do setor elétrico. **Revista de Informação Contábil**: RIC, v. 2, n. 4, p. 1-16, out./dez. 2008.

NEVES, Silvério das; VICECONTE, Paulo E. V. **Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeiras**. 9. ed. São Paulo: Frase, 2000.

PINTO, Anacleto Laurino; RIBEIRO, Maisa de Souza. Balanço social: avaliação de informações fornecidas por empresas industriais situadas no estado de Santa Catarina. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, n. 36, p. 21-34, set./dez. 2004.

SOUZA, Luiz Eduardo Simões de. **Contas nacionais**. São Paulo: LCTE, 2007.

TINOCO, João E. P. **Balanço social**: uma abordagem sócio-econômica da contabilidade. 1984. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, 1984.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; MORAES, Pêrsio Belluomini. Uso da demonstração do valor adicionado – DVA, como ferramenta de medição da carga tributária no Brasil. **eGesta**, Santos, v. 4, n. 1, p. 1-32, jan./mar. 2008.

YANO, C. **Lei 11.638/2007**: análise dos seus principais aspectos fiscais. Disponível em: <http://www.amcham.com.br/download/informativo2008-07-16c_arquivo>. Acesso em: 20 maio 2010.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.